



## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL Nº 001/2015

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nº 115/12 firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, torna pública a realização de **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TJDF, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 931 de 13 de julho de 2012, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, em parceria com o SERESU – **Serviço de Estágio Supervisionado do TJDF**.

1.3 Do total de bolsas de estágio do TJDF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3.1 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail ([brasil@ciee.org.br](mailto:brasil@ciee.org.br)). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

1.3.2 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 O processo seletivo será realizado no Plano Piloto.

1.5 O estudante deverá optar, no ato da inscrição, por participar do processo seletivo para o TJDF, para a Vara da Infância e Juventude ou para ambos.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

##### 2.1 Estudantes de Nível Médio

Nível Médio	Matriculados
Ensino Médio Regular e/ou Educação de jovens e adultos (EJA)	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA equivalente.

##### 2.2 Estudantes de Nível Técnico

Nível Técnico	Matriculados
Ensino Técnico em Saúde Bucal	Cursando do 1º ao 10º mês ou do 1º ao 2º semestre.

### 2.3 Estudantes de Nível Superior

Nível Superior	Matriculados
Administração	Do 2° ao 6° semestre
Arquitetura	Do 4° ao 8° semestre
Arquivologia	Do 3° ao 6° semestre
Biblioteconomia	Do 3° ao 6° semestre
Ciências Contábeis	Do 2° ao 6° semestre
Comunicação Social – Jornalismo	Do 4° ao 6° semestre
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Do 3° ao 6° semestre
Direito	Do 2° ao 8° semestre
Desenho Industrial	Do 3° ao 6° semestre
Educação Física - bacharelado	Do 3° ao 6° semestre
Engenharia Civil	Do 6° ao 8° semestre
Engenharia Elétrica	Do 6° ao 8° semestre
Engenharia Mecânica	Do 6° ao 8° semestre
Estatística	Do 2° ao 6° semestre
Informática	Do 2° ao 6° semestre
Odontologia	Do 6° ao 8° semestre
Pedagogia	Do 2° ao 4° semestre
Psicologia	Do 6° ao 8° semestre
Serviço Social	Do 4° ao 6° semestre

2.4 Na data de início do estágio, o estudante deverá:

- ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 3° do art. 8° da Resolução nº 2/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- não ter estagiado no TJDF por um período superior a 18 (dezoito) meses;
- ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 06 (seis) meses;
- estar cursando no mínimo, o **3° semestre** (para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Estatística, Informática e Pedagogia); **4° semestre** (para os cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Desenho Industrial, Educação Física e Publicidade); **5° semestre** (para o curso de Arquitetura, Jornalismo e Serviço Social); **7° semestre** (para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Odontologia e Psicologia), **7° mês ou segundo semestre** para o curso Técnico em Saúde Bucal e o **1° ano** do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente.
- para as vagas de estágio em Gabinete de Desembargador, em Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e em Juizados Especiais que realizam conciliação, poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 7° ou 8° semestre.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **24/6/2015 à 07/7/2015, até às 17 horas (horário de Brasília)**, no site do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

3.2 No ato de inscrição, o estudante deverá observar os horários de realização de provas, definidos no subitem **6.3**.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Caso haja necessidade por parte do CIEE, poderão ser disponibilizados para a inscrição dos candidatos outros horários e/ou dias para a realização de provas.

3.4.1 A opção do estudante está condicionada à existência de vaga no horário pretendido.

3.4.2 Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração de nenhuma das informações fornecidas.

3.4.3 As alterações ou inclusões de horários e/ou dias serão publicadas em comunicado e disponibilizados no site do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

#### **4. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

4.1 O estágio poderá realizar-se em qualquer uma das circunscrições judiciárias integrantes da estrutura organizacional do TJDFT.

4.2 O TJDFT possui, atualmente, as seguintes circunscrições judiciárias:

<b>LOCALIDADES DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS DO TJDFT</b>		
I - BRASÍLIA	VI - NÚCLEO BANDEIRANTE	XI - SANTA MARIA
II - BRAZLÂNDIA	VII - PARANOÁ	XII - SÃO SEBASTIÃO
III - CEILÂNDIA	VIII - PLANALTINA	XIII - SOBRADINHO
IV - GAMA	IX - RIACHO FUNDO	XIV - TAGUATINGA
V - GUARÁ	X - SAMAMBAIA	

4.2.1 Os candidatos poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no item 4.2, não sendo facultada a escolha. Este item poderá sofrer acréscimos de outras circunscrições com inaugurações de Fóruns no decorrer da validade deste processo seletivo.

4.2.1.1 A alteração da localização, salvo interesse do Tribunal, somente poderá ocorrer após a permanência mínima de 06 meses na unidade para onde o estagiário foi contratado.

4.2.1.2 O estudante deverá, no ato da inscrição, indicar uma localidade de sua preferência para a realização do estágio, podendo ser convocado para outras localidades de acordo com a disponibilidade das vagas.

4.2.2 O candidato de Educação Física poderá estagiar em até duas circunscrições, desde que não prejudique o horário de aula.

4.2.2.1 No momento da convocação o candidato receberá a informação de quais serão as localidades.

4.3 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

4.4 Será exigida na inscrição do candidato a indicação do horário em que poderá exercer suas atividades, conforme o quadro abaixo:

Horários disponíveis	
Manhã	8h às 12h
	9h às 13h
Tarde	12h às 16h
	13h às 17h
	14h às 18h
	15h às 19h
Noite	18h às 22h

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

5.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente.

5.3.1 O candidato deficiente fará a declaração de que trata o item 5.3 na prova.

5.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.5 O candidato com deficiência será submetido à perícia médica promovida pelo TJDFT, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como analisará a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.5.1 Quando solicitados pelo Tribunal, os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

5.5.2 O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.5.3 O candidato deficiente reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades do estágio permanecerá na lista até surgimento de vaga compatível com sua deficiência.

5.6 No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao CIEE laudo médico de que trata o item 5.5.1.

5.6.1 O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## 6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO TÉCNICO E DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das matérias.

6.2 As provas objetivas terão duração de 1 hora 30 minutos.

6.3 As provas serão realizadas no **SGAS Quadra 913, s/nº - Conjunto B - Asa Sul - UNIP**, nos dias e horários prováveis descritos abaixo:

Dia	Horários	Cursos
26/7/2015	9h às 10h30	Direito
	13h às 14h30	Outros Cursos de Nível Superior previstos no Edital (exceto direito)
	16h às 17h30	Ensino Médio
		Técnico em Saúde Bucal

6.5 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, relógio do tipo databank, controle de alarme de carro etc.) livros, anotações, etc.

6.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia, dígrafo.
- b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO (exceto para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.

c) conhecimentos gerais: atualidades.

7.3 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)** compreenderá uma fase de caráter **classificatório e eliminatório** e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.3.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) conhecimentos específicos de Psicologia: Recrutamento e Seleção, Planejamento, Desenvolvimento, Treinamento e Acompanhamento Psicológico.
- c) conhecimentos específicos de Serviço Social: Recursos Humanos, área de saúde, orientação familiar e projeto social.

7.4 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das provas. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.5 Caso haja empate entre estudantes de **nível médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática
- d) for mais idoso.

7.6 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior e técnico (exceto dos cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- d) for mais idoso.

7.7 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (exclusivo para os cursos de Psicologia e Serviço Social)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) for mais idoso.

7.8 As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Nível Superior Direito
- b) Nível Superior Exceto Direito
- c) Ensino Médio
- d) Técnico em Saúde Bucal

7.9 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

8.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo TJDF e convocará os candidatos observando o curso, horário e semestre da vaga solicitados, por ordem de classificação.

- a) Havendo mais de uma oportunidade de estágio para o mesmo curso e horário, será observado o local de residência do candidato para que estagie na vaga mais próxima possível de sua residência.
- b) Caso o convocado não aceite a vaga ofertada inicialmente, uma nova convocação será realizada quando surgir nova oportunidade de estágio dentro do seu curso e horário de realização de estágio.

c) Caso o estudante não aceite a vaga nas duas oportunidades de estágio oferecidas supracitadas, ele será remanejado para o final de lista de classificação do processo seletivo.

8.1.1 Nas vagas de estágio de Gabinete de Desembargador, de Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais que realizam conciliação poderão ser convocados os estudantes do curso de Direito que estiverem matriculados, na data do início do estágio, no 7º ou 8º semestre.

8.1.2 Os estudantes contratados para o Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais que realizam conciliação deverão participar, obrigatoriamente, do curso de mediação e deverão atuar nessas unidades por, no mínimo, 06 (seis) meses.

8.2 O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso/localidade, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TJDFT será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e de e-mail.

8.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano / semestre.

8.4 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

8.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.5.1 Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou de e-mail.

8.5.2 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

8.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

8.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente ou pelo e-mail ([ciec.tjdft@ciec.org.br](mailto:ciec.tjdft@ciec.org.br)) ao CIEE.

8.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TJDFT;
- c) não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprovem os requisitos para iniciar o estágio;
- d) Não entregar o TCE devidamente assinado dentro do prazo solicitado pelo TJDFT para que se inicie o estágio.

8.9.1 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados

junto ao CIEE, pelo site ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

8.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

## **9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 O TJDFT reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJDFT por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **27/7/2015**.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **28/7/2015**, das 8h às 17h (horário de Brasília).

10.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no site do CIEE e enviá-lo para o e-mail ([ciee.tjdft@ciee.org.br](mailto:ciee.tjdft@ciee.org.br)). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de recurso e que receberem confirmação de leitura específica.

10.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

10.3 Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **14/8/2015**.

10.3 O resultado será divulgado na data provável de **27/8/2015**, no site do CIEE, na internet.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O processo seletivo terá validade de um ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do TJDFT.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A bolsa auxílio será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para nível médio, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível técnico e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior.

12.2 O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais, ou 9,00 (nove reais) por dia estagiado, quando o pagamento for fracionado.

12.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.4 A bolsa-auxílio e o auxílio transporte serão pagos no mês subseqüente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

12.5 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, em horário e turnos a serem definidos pelo TJDFT.

12.5.1 A jornada de estágio poderá ser alterada, em comum acordo entre o supervisor de estágio e estagiário, desde que se cumpra a jornada semanal exigida para a respectiva vaga.

12.6 O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

12.7 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

12.7.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/06/2007.

12.8 O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo TJDFT, poderá participar do processo seletivo.

12.8.1 É vedado ao servidor público perceber bolsa auxílio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

12.8.2 Ao servidor estudante que realizar o estágio, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o órgão ou da entidade, será exigida a compensação de horário, nos termos do § 1º do art. 98 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

12.8.3 O servidor público poderá realizar o estágio somente na modalidade de estágio obrigatório, sem remuneração, desde que já esteja cursando a matéria de estágio obrigatório na instituição de ensino e desde que não esteja afastado das atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.

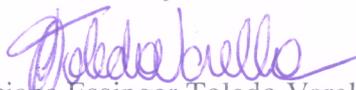
12.8.4 Não será exigida ao servidor do TJDFT a participação no presente processo seletivo.

12.9 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJDFT.

12.10 Prescreverá em 02 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo TJDFT, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 19 de junho de 2015.



Luciana Essinger Toledo Varela  
Subsecretária de Gestão Integrada de Pessoas